

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA
ESCOLAS DA FGV - RIO DE JANEIRO
2º SEMESTRE DE 2022

SUMÁRIO

| ITEM | | PÁGINA |
|-------------|---|---------------|
| 1 | DOS RECONHECIMENTOS E CURSOS | 2 |
| 2 | DA DURAÇÃO E TURNO DOS CURSOS | 2 |
| 3 | DAS VAGAS OFERTADAS | 3 |
| 4 | DAS CONDIÇÕES | 3 |
| 5 | DA INSCRIÇÃO | 4 |
| 6 | DA FORMALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 5 |
| 7 | DO PROCESSO DE SELEÇÃO | 6 |
| 8 | DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA | 7 |
| 9 | DO CANCELAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA | 11 |
| 10 | DO INVESTIMENTO | 12 |
| 11 | DA DISPENSA DE DISCIPLINA | 12 |
| 12 | DAS BOLSAS DE ESTUDO DE ESTUDO E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL | 13 |
| 13 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 13 |

| ANEXOS | PÁGINA |
|--|---------------|
| Anexo I - CRONOGRAMA | 15 |
| Anexo II - SITE (<i>homepage</i>) DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS | 16 |
| Anexo III - IDENTIDADE DE GÊNERO | 17 |
| Anexo IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 18 |
| Anexo V - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 19 |
| Anexo VI - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DO VALOR DA 1ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE ACADÊMICA | 22 |
| Anexo VII - SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE DISCIPLINA | 23 |

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA
ESCOLAS DA FGV - RIO DE JANEIRO
2º SEMESTRE DE 2022

A **Fundação Getulio Vargas** torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de ingresso por Transferência Externa e Portadores de Diploma para preenchimento de vagas remanescentes dos Cursos de **Administração** da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV EBAPE, de **Direito** da Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, de **Ciências Econômicas** da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças - FGV EPGE, de **Ciências Sociais** da Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC, de **Matemática Aplicada** e de **Ciência de Dados e Inteligência Artificial** da Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP, mantidas pela FGV, subsidiados pelo Parecer CNE/CP nº 98 de 29/07/1999, Portaria Ministerial nº 391, DOU de 07/02/2002, com retificação no dia 13/02/2002, Decreto nº 9.057, DOU de 26/05/2017, Decreto nº 9235/2017, DOU de 18/12/2017, Portaria nº 23/2017, DOU de 22/12/2017, Portaria nº 742, DOU de 03/08/2018 e na legislação em vigor.

1. DOS RECONHECIMENTOS E CURSOS

- **Graduação em Administração** da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV EBAPE, Bacharelado, Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 949, de 30/08/2021, do Ministério da Educação, D.O.U. de 31/08/2021.
- **Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial** da Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC nº 267 de 11/06/2019, do Ministério da Educação, D.O.U de 12/06/2019.
- **Graduação em Ciências Econômicas** da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças - FGV EPGE, Bacharelado, Renovação de Reconhecimento nº 206, de 25/06/2020, do Ministério da Educação, D.O.U. de 07/07/2020.
- **Graduação em Ciências Sociais** da Escola de Ciências Sociais - FGV CPDOC, Bacharelado, Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 915, de 27/12/2018, do Ministério da Educação, D.O.U de 28/12/2018.
- **Graduação em Direito** da Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, Bacharelado, Recredenciamento pela Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021, do Ministério da Educação, D.O.U. de 31/08/2021.
- **Graduação em Matemática Aplicada** da Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP, bacharelado, Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 915, de 27/12/2018, do Ministério da Educação, D.O.U de 28/12/2018.

2. DA DURAÇÃO E TURNO DOS CURSOS

2.1 Os cursos de **Administração** da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, de **Ciências Econômicas** da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças e de **Ciências Sociais** da Escola de Ciências Sociais, possuem duração mínima de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres e máxima de 7 (sete) anos ou 14 (quatorze) semestres.



2.2 O curso de **Ciência de Dados e Inteligência Artificial** e o de **Matemática Aplicada** da Escola de Matemática Aplicada possuem duração mínima de 3,5 anos (três anos e meio) ou 7 (sete semestres) e máxima de 7 (sete) anos ou 14 (quatorze) semestres.

2.3 O curso de **Direito** da Escola de Direito Rio possui duração mínima de 5 (cinco) anos ou 10 (dez semestres) e máxima de 7 (sete) anos ou 14 (quatorze) semestres.

2.4 Visto que os horários dos cursos de Graduação oferecidos pela FGV são diferenciados e exigem dedicação em períodos concomitantes, não é possível acompanhar, simultaneamente, mais de um curso em Escolas da FGV.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 As vagas ofertadas para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022 estão distribuídas conforme tabela abaixo:

| Curso | Vagas Ofertadas | Turno |
|--|-----------------|----------|
| Administração | 10 | Integral |
| Ciência de Dados e Inteligência Artificial | 05 | Matutino |
| Ciências Econômicas | 10 | Matutino |
| Ciências Sociais | 15 | Matutino |
| Direito | 20 | Integral |
| Matemática Aplicada | 10 | Matutino |

4. DAS CONDIÇÕES

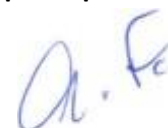
4.1 O Processo Seletivo de ingresso por Transferência Externa e Portadores de Diplomas - 2º (segundo) semestre de 2022, é destinado ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de Graduação da Fundação Getúlio Vargas.

4.2 Poderão inscrever-se para fins de **Transferência Externa** candidatos **regularmente matriculados** ou **trancados** em Cursos Superiores autorizados pelo MEC. Caso o candidato tenha realizado ou esteja realizando o curso no exterior, este deverá ser reconhecido no país de origem, na forma da legislação em vigor, na mesma área ou em áreas afins dos cursos **oferecidos** neste edital.

4.2.1 Candidatos em fase de conclusão do 1º período da Graduação ou do Curso Superior de Tecnologia se aprovados no Processo Seletivo, somente poderão realizar a etapa de Pré-Matrícula mediante a comprovação da conclusão de, no mínimo, 1 (um) período letivo na instituição de origem, com aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas

4.3 Poderão inscrever-se os **Portadores de Diploma** de Curso Superior reconhecido pelo MEC. Em caso de Diploma de Graduação obtido em Instituições de Ensino no exterior o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

4.4 **Não poderão concorrer ao ingresso à FGV Direito Rio** candidatos que tenham participado de



Processos Seletivos de ingresso por Transferência Externa e Portadores de Diploma, nos últimos 2 (dois) anos.

4.5. As Escolas da FGV do Rio de Janeiro, garantindo a qualidade acadêmica proposta para os cursos, se reservam o direito de não preencher o total de vagas remanescentes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas pela *internet*, conforme endereços e prazos descritos no Cronograma (anexo I).

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a. Tomar ciência das normas do Edital, por meio impresso ou digital, à disposição para consulta na FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos e na *homepage* das Escolas (anexo II);
- b. Acessar a área de inscrição no site da Escola do curso pretendido - anexo I e preencher os campos, informando seus dados pessoais;
- c. **Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 150,00 (setenta e cinquenta reais), até às 18h da data limite, conforme estabelecido no Cronograma (anexo I);**
- d. Manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O pagamento da inscrição poderá ser realizado com cartão de crédito, em agências bancárias ou via *internet*, até o horário limite de pagamento estabelecido pelo banco.

5.4 O preenchimento dos dados pessoais será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

5.5 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos informados neste Edital, ao qual ficará vinculado. O candidato aprovado no Processo Seletivo (item 7) será matriculado no período letivo definido pela Coordenação do respectivo curso.

5.6 Ao concluir a inscrição, o candidato, receberá no *e-mail* cadastrado, o número de sua inscrição e senha de acesso para consulta e acompanhamento das informações relativas ao Processo Seletivo.

5.6.1 A FGV poderá utilizar o *e-mail* e telefone celular informados na inscrição, para envio de informações relativas ao Processo Seletivo ao candidato

5.7 Somente estarão aptos a realizar a etapa de Formalização de Inscrição - item 6, deste Edital, os candidatos que efetuarem o pagamento integral da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido. Pagamentos fora do prazo de inscrição, pagamentos com valores diferentes do estipulado e a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato do referido Processo. A FGV não considera válido qualquer pagamento fora do prazo por ela estabelecido, ainda que tenha sido aceito pelo banco e independente da confirmação obtida no site de inscrições, que atesta somente o crédito recebido pela FGV.

5.8 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato. No caso de 2 (duas) ou mais inscrições, será considerada somente a inscrição de data mais recente.

5.9 O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo e a devolução



da taxa de inscrição em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não serão efetuados ressarcimentos dos valores pagos.

5.10 A FGV não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.

5.11 A inscrição implicará no aceite irrestrito das condições aqui estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, portanto, ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir a inscrição.

5.12 As inscrições que não atenderem as condições especificadas nas normas vigentes e neste edital serão indeferidas.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será formalizada mediante ao *upload* da documentação abaixo (conforme forma de ingresso), na página de inscrição do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo):

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e salvos no formato “PDF”;
- b. O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5Mb;
- c. Não serão aceitas fotos de documentos;
- d. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- e. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de confirmação de inscrição e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

6.1.1 Ingresso por Transferência Externa:

- a. Histórico Escolar do Ensino Superior contendo: forma de ingresso, descrição do regime de aprovação, situação de Matrícula no curso, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas. Documentos extraídos da *internet* serão válidos somente com autenticação eletrônica ou assinatura digital e dentro do prazo de validade;
- b. Boletim Escolar do Ensino Superior - para candidatos matriculados no 1º período letivo: ano/período de ingresso, situação de matrícula no curso, carga horária das disciplinas e curso, notas ou conceito obtidos nas disciplinas;
- c. Em caso de curso realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar do Ensino Superior consularizado ou apostilado conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
- d. Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com média aritmética igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) pontos, caso tenha realizado - vide item 7.7;
- e. Serão aceitas inscrições de candidatos que realizaram o Exame nos anos 2019, 2020 ou 2021.

6.1.2 Ingresso como Portador de Diploma:

- a. Diploma de Graduação e Histórico Escolar contendo: forma de ingresso, descrição do regime de aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Documentos extraídos da *internet* serão válidos somente com autenticação eletrônica e dentro do prazo de validade;



- b. Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
- c. Em caso de impossibilidade de apresentação do Diploma de Graduação, o candidato deverá anexar a Declaração de Conclusão do Curso atualizada, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino, atestando a Colação de Grau e a data prevista para entrega do Diploma, emitida há menos de 6 (seis) meses;
- d. Histórico Escolar do Ensino Superior contendo: forma de ingresso, descrição do regime de aprovação, situação de Matrícula no curso, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas. Documentos extraídos da *internet* serão válidos somente com autenticação eletrônica ou assinatura digital e dentro do prazo de validade;
- e. Para o curso de Ciências Econômicas da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças, excepcionalmente, para o presente edital, poderão inscrever-se candidatos com previsão de conclusão da Graduação no 1º semestre 2022, mediante a apresentação de Declaração, atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior de vínculo acadêmico, constando a informação quanto a previsão de conclusão do curso. **Para a etapa de Pré-Matrícula a comprovação da colação de grau será obrigatória.**

6.1.3 Os candidatos deverão acompanhar o *status* da análise documental desta etapa pelo endereço <https://www.fgv.br/processoseletivo> > Rio de Janeiro > Graduação > Selecione a Área > Nome do Curso > Visão Geral > Acompanhe sua Inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A documentação descrita nos itens 6.1.1 ou 6.1.2, conforme o caso, será avaliada pela Coordenação do Curso de Graduação selecionado pelo candidato para análise processual, de acordo com os seguintes critérios:

- a. **Avaliação Acadêmica** - Análise do Histórico Escolar compreendendo (mas não se limitando): Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), realização de atividades extracurriculares, pesquisa e extensão;
- b. **Avaliação Escrita** - Conteúdo e composição serão definidos por curso, conforme explicitado nos itens 7.4, 7.5 e 7.6, com valor atribuído de 0,0 (zero) a 10 (dez);
- c. **Entrevista** - Agendada e conduzida pelo Coordenador de Graduação Escola, via ferramenta *Zoom*, na data e horário previamente estabelecidos.

7.2 Todas as etapas do Processo Seletivo têm caráter eliminatório, não cabendo questionamentos ou recursos posteriores.

7.3 O CRA mínimo exigido na Avaliação Acadêmica dos candidatos aos cursos de Graduação da FGV é 7,0 (sete).

7.4 Para os candidatos ao curso de Graduação em **Direito** a Avaliação Acadêmica constituirá etapa eliminatória anterior à Avaliação Escrita. A Avaliação Escrita é composta por Prova, sendo 8,0 (oito) a nota mínima para aprovação. A leitura obrigatória para a prova será disponibilizada no site da Escola (<https://vestibular.fgv.br/cursos/rio-de-janeiro/direito> no item “Manuais”) no dia 04/04/22.

7.5 Para os candidatos aos cursos de Graduação em **Administração, Ciência de Dados e Inteligência**



Artificial, Ciências Sociais e Matemática Aplicada, a Avaliação Escrita será composta por uma Redação, sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação.

7.6 Para os candidatos ao curso de Graduação em **Ciências Econômicas** a Avaliação Escrita será composta por uma Redação e uma prova de Matemática, sendo 6,0 (seis) a nota mínima exigida em cada componente para aprovação.

7.7 Ficará isento da Avaliação Escrita o candidato que tiver obtido média aritmética igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Edições 2019, 2020 ou 2021.

7.8 A Avaliação Escrita e Entrevista, mediadas por tecnologia, será realizada conforme local, data e horário definido no Cronograma (anexo I).

7.9 Orientações para a Avaliação Escrita e Entrevista

- a. O candidato apto a participar do Processo Seletivo receberá por *e-mail* as informações técnicas, recomendações e orientações necessárias para a realização da prova e entrevista *online*;
- b. Será disponibilizado, no e-mail, o *link* para acesso ao aplicativo para realização da prova e entrevista *online*. Não será possível acessar o *link* após o dia e horário da prova e entrevista;
- c. O candidato deverá executar com antecedência mínima de 2h, o aplicativo informado para a realização da prova e entrevista *online*;
- d. O candidato deverá estar conectado a uma rede de *internet*, com o aplicativo iniciado, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antes do horário do início do processo avaliativo;
- e. O candidato deverá estar portando Cédula de Identidade (RG) original, com foto recente. Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que impeçam a efetiva identificação dos participantes;
- f. Em hipótese nenhuma haverá reagendamento da prova e entrevista em decorrência do não cumprimento de qualquer item deste documento;
- g. O candidato está autorizado utilizar materiais de uso pessoal (papel e lápis) como rascunho durante a prova. Quaisquer outros objetos, como bolsas, mochilas, sacolas, livros, cadernos, calculadoras, celulares, relógios, *tablet* e aparelhos eletrônicos não poderão ser utilizados durante a prova;
- h. O candidato não poderá realizar a prova e entrevista *online* trajando boné, chapéu, óculos escuros, ou qualquer acessório que dificulte ou não permita sua identificação;
- i. A FGV não se responsabiliza pela prova e/ou entrevista não concluída por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização destas;
- j. Não será permitido que o candidato inicie a prova fora do horário estipulado (item 7.8);
- k. O candidato não poderá ausentar-se do dispositivo até a finalização da prova e entrevista.

7.10 A divulgação dos resultados será realizada através de e-mail individual, indicado pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com as datas previstas no Cronograma (anexo I).

8. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

8.1 Etapa 1: Pré-Matrícula - Upload de Documentos

Os candidatos aprovados deverão realizar o *upload* dos documentos, conforme orientações abaixo:

- 8.1.1 O *upload* dos documentos referentes à Pré-Matrícula (itens 8.2.1 ou 8.2.2), deverá ser realizado na



página do Processo Seletivo (www.fgv.br/processoseletivo > menu Resultado > *link* Pré-Matrícula) conforme especificações abaixo e no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I):

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- b. A foto deve ser digitalizada (escaneada) e gerada no formato “JPEG”;
- c. O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5 Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;
- e. Os documentos que possuem frente e verso (ainda que o verso esteja em branco), ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, Diploma, etc.);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de Pré-Matrícula e, posteriormente, a Matrícula do candidato.

8.1.2 Todos os documentos são obrigatórios, salvo os previstos em caso de minoridade civil: Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Alistamento Militar, Documentos específicos para alunos estrangeiros e documentos com a indicação “Opcional”.

8.1.3 Os candidatos deverão acompanhar o *status* da análise documental desta etapa pelo endereço <https://www.fgv.br/processoseletivo> > Rio de Janeiro > Graduação > Selecione a Área > Nome do Curso > Resultados > Acompanhe o Resultado e Verifique suas Notas > link da Pré-Matrícula > opção Entrega de Documentos.

8.1.4 O não cumprimento do item 8.1.1, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) invalida o Processo de Matrícula do candidato.

8.2 Etapa 2: Efetivação de Matrícula - Apresentação de Documentos:

A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos originais, anexados digitalmente na Etapa 1 - Pré-Matrícula à FGV SRA Secretaria de Registros Acadêmicos, para conferência e validação dos anexados, conforme calendário a ser divulgado (item 8.1):

8.2.1 Transferência Externa

Candidato Brasileiro

- a. Comprovante de Pagamento referente à 1ª (primeira) parcela do curso;
- b. Documento Oficial de Identidade (não será aceito Passaporte);
- c. CPF;
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Quitação Eleitoral: para maiores de 18 (dezoito) anos;
(<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- g. Comprovante de estar quite com as Obrigações Militares, se do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- h. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha sido concluído em Instituição de Ensino no exterior, o candidato deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e publicação no Diário Oficial, caso conste a informação no documento;



- j. Cópia da Publicação no Diário Oficial: obrigatório para os concluintes no Estado do Rio de Janeiro, de 1985 a 2015 e para concluintes no Estado de São Paulo de 1980 a 2000;
- k. Cópia da Publicação no GDAE (Sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar): obrigatório para os concluintes no Estado de SP a partir de 2011;
(<https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/search>)
- l. Histórico Escolar do Curso de Graduação, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior contendo: forma de ingresso, situação atual de Matrícula no curso, descrição do regime de aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Caso tenha sido realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o documento consularizado ou apostilado;
- m. 1 (uma) via do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplinas, preenchido e assinado (opcional) - anexo VII;
- n. Ementa das Disciplinas cursadas (opcional) - item 11;
- o. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - item 8.9 e anexo IV.

Candidato Estrangeiro

- a. Comprovante de Pagamento referente à 1ª (primeira) parcela do curso;
- a. Passaporte;
- b. Visto de Estudante;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- d. CPF;
- e. Registro Nacional Migratório - RNM;
- f. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- g. Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha sido concluído em Instituição de Ensino no exterior, o candidato deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e publicação no Diário Oficial, caso conste a informação no documento;
- h. Histórico Escolar do Curso de Graduação, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior contendo: forma de ingresso, situação atual de Matrícula no curso, descrição do regime de aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Caso tenha sido realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o documento consularizado ou apostilado;
- i. 1 (uma) via do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplinas, preenchido e assinado (opcional) - anexo VII;
- j. Ementa das Disciplinas cursadas (opcional) - item 11;
- k. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos);
- l. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - item 8.9 e anexo IV.

8.2.2 Portador de Diploma

Candidato Brasileiro

- a. Comprovante de Pagamento referente à 1ª (primeira) parcela do curso;
- b. Documento Oficial de Identidade (não será aceito Passaporte);
- c. CPF;
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;



- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Quitação Eleitoral: para maiores de 18 (dezoito) anos;
(<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g. Comprovante de estar quite com as Obrigações Militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- h. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- i. Certificado de conclusão do Ensino Médio. Caso tenha sido concluído em Instituição de Ensino no exterior, o candidato deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e publicação no Diário Oficial, caso conste a informação no documento;
- j. Cópia da Publicação no Diário Oficial: obrigatório para os concluintes no Estado do Rio de Janeiro, de 1985 a 2015 e para concluintes no Estado de São Paulo de 1980 a 2000;
- k. Cópia da Publicação no GDAE (Sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar): obrigatório para os concluintes no Estado de SP a partir de 2011;
(<https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/search>)
- l. Diploma do Curso de Graduação. Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições de Ensino no exterior, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
- m. Histórico Escolar do Curso de Graduação, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior contendo: forma de ingresso, situação atual de Matrícula no curso, descrição do regime de aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Caso tenha sido realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o documento consularizado ou apostilado;
- n. 1 (uma) via do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplinas, preenchido e assinado (opcional) - anexo VII;
- o. Ementa das Disciplinas cursadas (opcional) - item 11;
- p. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - item 8.9 e anexo IV.

Candidato Estrangeiro

- a. Comprovante de Pagamento referente à 1ª (primeira) parcela do curso;
- b. Passaporte;
- c. Visto de Estudante;
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- e. CPF;
- f. Registro Nacional Migratório - RNM;
- g. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- h. Certificado de conclusão do Ensino Médio. Caso tenha sido concluído em Instituição de Ensino no exterior, o candidato deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e publicação no Diário Oficial, caso conste a informação no documento;
- i. Diploma do Curso de Graduação. Em caso de Diploma de Graduação obtido em instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada;
- j. Histórico Escolar do Curso de Graduação, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior contendo: forma de ingresso, situação atual de Matrícula no curso, descrição do regime de



aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Caso tenha sido realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o documento consularizado ou apostilado;

- k. 1 (uma) via do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplinas preenchido e assinado (opcional) - anexo VII;
- l. Ementa das Disciplinas cursadas (opcional) - vide item 11;
- m. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e contemplando traslado para o país de origem;
- o. Laudo Médico (Pessoa com Deficiência) - vide item 8.9 e anexo IV.

8.2.3 Os documentos abaixo relacionados serão encaminhados, via e-mail, para assinatura digital do candidato, após a conclusão de forma completa e correta dos itens 8.2.1 ou 8.2.2 (conforme o caso)

- a. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinadas);
- b. Ficha de Matrícula preenchida;
- c. Termo de Responsabilidade;
- d. Termo de Compromisso (se aplicável);
- e. Declaração de Subsistência (apenas para candidatos estrangeiros);
- f. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero (qdo aplicável).

Importante:

- O candidato deverá assinar, digitalmente, os documentos descritos no item 8.2.3 no prazo previsto no Cronograma - anexo I. O não cumprimento do prazo, caracterizará a desistência do candidato e poderá ser convocado o candidato subsequente da lista de espera.
- Devido a configuração de alguns provedores, o e-mail para a assinatura digital dos documentos, poderá ser direcionado para a caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação do correio eletrônico

8.3 Em caso de impossibilidade de apresentação do Diploma de Graduação (ingresso Portador de Diploma), o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Declaração de Conclusão atualizada, emitida há menos de 6 (seis) meses, atestando a Colação de Grau.

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas Declarações de Conclusão fora do padrão acima estabelecido ou atestados de cursos incompletos de Graduação, bem como protocolos de quaisquer documentos para ambas as formas de ingresso.

8.5 O candidato a ingresso por Transferência Externa que não comprovar a conclusão de, no mínimo, 1 (um) período letivo na instituição de origem, com aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, terá sua pré-matrícula e matrícula indeferida, não cabendo recursos.

8.6 Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.

8.7 Em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para a emissão do RNM - Registro Nacional



Migratório, será aceito, provisoriamente, para a Matrícula, o protocolo da solicitação contendo a data de validade do referido documento.

8.8 Para os candidatos selecionados que declararem algum tipo deficiência, é obrigatória a realização do *upload* do laudo médico, contendo o descritivo desta, o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não-necessário quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento do discente.

8.9 O aluno que não apresentar a documentação relacionada no item 8.2 no prazo determinado, ficará impossibilitado de renovar a matrícula para o período letivo subsequente.

8.10 Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação completa e correta para a realização da Matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital.

8.11 Findo o prazo para conclusão da Matrícula, as vagas não ocupadas serão consideradas remanescentes e poderão ser ofertadas em novo Processo Seletivo, a critério da Escola.

9. DO CANCELAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA OU MATRÍCULA

9.1 Em caso de **Solicitação de Cancelamento de Pré-matrícula ou Matrícula**, pelo candidato, haverá restituição de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade paga. O pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio do e-mail fgvsrafinanceiro@fgv.br, anexando o formulário de Devolução de Matrícula (anexo VI) no prazo especificado no Cronograma (anexo I) deste Edital. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir da data formalização da solicitação e envio do formulário. Não serão aceitas solicitações de restituições posteriores ao prazo informado.

9.2 A **Pré-Matrícula ou Matrícula** poderá ser deferida e efetivada, independentemente do Resultado de Solicitação de Bolsa. Ao candidato o que solicitar o Cancelamento de Pré-matrícula ou Matrícula pela não obtenção de Bolsa de Estudos, será aplicado o item 9.1 deste Edital.

9.3 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver se utilizando de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos. Neste caso, não haverá devolução dos valores pagos.

10. DO INVESTIMENTO

10.1 A 1ª (primeira) parcela da mensalidade deve ser paga no ato da matrícula e as demais devem ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

11. DA DISPENSA DE DISCIPLINA

11.1 A solicitação de dispensa de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem, deverá ser formalizada com o preenchimento do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplina (anexo VII) e com a apresentação dos documentos relacionados no item 11.2, na **Etapa 1: Pré-Matrícula - Upload de Documentos** (item 8.1). Os originais deverão ser apresentados na **Etapa 2: Efetivação de Matrícula** (item 8.2).

11.2 Para solicitação de dispensa de disciplina cabe ao candidato apresentar:



- a. 1 (uma) via do requerimento específico - anexo VII, preenchida corretamente, correlacionando as colunas, conforme indicado no cabeçalho;
- b. 1 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior contendo: forma de ingresso, situação atual de Matrícula no curso, descrição do regime de aprovação, carga horária do curso, notas ou conceitos obtidos nas disciplinas e coeficiente de rendimento. Caso tenha sido realizado no exterior, o candidato deverá apresentar o documento apostilado ou consularizado e com tradução juramentada;
- c. 1 (uma) cópia da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, carimbada(s) e assinada(s) pela Instituição de Ensino Superior de origem. No caso de aluno estrangeiro, deverá ser apresentada a tradução do programa da disciplina a ser(em) analisada(s) para a dispensa.

11.3 O período em que o candidato ingressará será definido pela Coordenação dos Cursos de Graduação, após análise da documentação do pedido de dispensa de disciplina apresentado.

11.4 O resultado da solicitação de dispensa de disciplina poderá ser consultado na FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos (anexo I).

11.5 O preenchimento incorreto ou incompleto, do formulário de Solicitação de Dispensa de Disciplina, bem como a ausência de documentos comprobatórios, indeferirá, automaticamente, a solicitação.

11.6 Serão desconsideradas quaisquer solicitações que não atendam ao disposto neste Edital, não cabendo recurso.

11.7 A dispensa de disciplina poderá ser concedida de acordo com os percentuais máximos da carga horária total do curso, estabelecida por cada Escola:

| Escola | % Máximo de Dispensa de Disciplinas * |
|--|--|
| Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP | até 75% (setenta e cinco por cento) |
| Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV EBAPE | até 50% (cinquenta por cento) |
| Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio | até 50% (cinquenta por cento) |
| Escola de Ciências Sociais - FGV CPDOC | até 50% (cinquenta por cento) |
| EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças - FGV EPGE | até 50% (cinquenta por cento) |

* a ser avaliado por uma comissão de Docentes nomeada pela Coordenação do Curso

12. DAS BOLSAS DE ESTUDO E FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

12.1 As Bolsas de Estudo oferecidas pela FGV têm como objetivo proporcionar aos alunos a assistência necessária para a manutenção de sua vida acadêmica, cumprindo assim a função social de oferecer ensino de qualidade aliado a oportunidades. A modalidade/tipo de Bolsa de Estudo a ser concedida será analisada de acordo com os critérios e disponibilidade de recursos de cada Escola.

12.2 A Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP e a Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV EBAPE e a EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças - FGV EPGE, não ofertarão Bolsas de Estudo neste Edital.



12.3 A relação de documentos, necessários à solicitação de Bolsa de Estudo, poderá ser retirada na FGV SRA após a divulgação do resultado do Processo Seletivo e entregue, conforme estipulado no Cronograma (anexo I).

12.4 Dos Tipos de Bolsa de Estudo:

- a. **Bolsa Restituível (financiamento Estudantil):** Concedida sob a forma de financiamento escolar aos alunos do curso de Graduação que demonstrarem bom rendimento acadêmico e/ou necessidade econômico-financeira. Os recursos financeiros da Bolsa Restituível provêm do Fundo de Bolsa de Estudos da Fundação Getulio Vargas (Portaria Nº 17/2002), cujo financiamento é corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M). O percentual a ser concedido a cada aluno varia de 0% a 100% do valor das mensalidades do semestre escolar vigente e será definido pela Comissão de Bolsa de Estudos da FGV com base na documentação apresentada pelo aluno requerente e disponibilidade de recursos da Escola. As Bolsas de Estudos são semestralmente renováveis, mediante a análise de desempenho acadêmico e critérios estipulados por cada curso;
- b. **Bolsa Requerimento (desconto):** Disponibilizadas de acordo com situação acadêmica e/ou socioeconômica do requerente. O percentual a ser concedido varia de 0% (zero) a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre escolar vigente e será definido pela Comissão de Bolsa de Estudo da FGV com base na documentação apresentada pelo aluno requerente e disponibilidade de recursos da Escola. As Bolsa de Estudos são semestralmente renováveis, mediante a análise de desempenho acadêmico e critérios estipulados por cada curso;
- c. **Outras Modalidades:** Olimpíadas Escolares poderão receber Bolsa de Estudo, parcial ou integral, mediante a apresentação de documento comprobatório e disponibilidade de recursos da Escola. As Bolsas de Estudos são semestralmente renováveis, mediante a análise de desempenho acadêmico e critérios estipulados por cada curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos inscritos neste Processo estão sujeitos às normas constantes neste Edital, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

13.2 As Escolas da Fundação Getulio Vargas poderão ofertar, a seu critério, disciplinas nos idiomas português e/ou inglês.

13.3 Ao proceder a sua inscrição, o candidato estará aceitando integralmente as regras estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

13.4 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no Cronograma (anexo I) deste Processo Seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

13.5 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/18 (anexo V).



13.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital e no Manual do Candidato serão avaliados pela Coordenação dos Cursos de Graduação da FGV.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.



Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas



Anexo I - CRONOGRAMA
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA

| ETAPA | | DATA | LOCAL |
|--|---|--|--|
| Inscrição e Upload de Documentos | | 04/04 a 10/06/22 até às 18h | |
| Candidatos com Deficiência (upload de laudo médico) | | 04/04 a 07/06/22 | |
| Inclusão de Nome Social (identidade de gênero) | | | |
| FGV CPDOC - Avaliação Escrita e Entrevista | | 22 e 28/06/22 | A Escola encaminhará o link de acesso para o e-mail do candidato para realização da Redação e Entrevista |
| FGV EMAP - Avaliação Escrita (ambos os cursos) - Entrevista (ambos os cursos) | | 20 e/ou 21/06/22 27 e/ou 28/06/22 | |
| FGV DIREITO RIO - Resultado a Avaliação Acadêmica (Eliminatório) - Avaliação Escrita (Prova e Redação) e Entrevista | | 17/06/22 24/06/22 | O resultado da Avaliação Acadêmica será divulgado em: https://direitorio.fgv.br/curso/graduacao/graduacao#seja-aluno A Escola encaminhará o link de acesso para o e-mail do candidato para realização da Redação e Entrevista |
| FGV EPGE - Avaliação Escrita - Entrevista | | 23/06/2022 | A Escola encaminhará o link de acesso para o e-mail do candidato para realização da Redação e Entrevista |
| FGV EBAPE - Avaliação Escrita - Entrevista | | 23/06/22 - manhã 24/06/22 - manhã | |
| Divulgação do Resultado Final | | 07/07/22 após às 18h | e-mail do candidato |
| Solicitação de Bolsa | | 08 a 10/07/22 | www.fgv.br/processoseletivo |
| Matrícula | Etapa 1: Pré-Matrícula - Upload de Documentos e Solicitação de Dispensa de Disciplinas | 08 a 15/07/22 | www.fgv.br/processoseletivo |
| | Assinatura Digital de Documentos para a conclusão Pré-Matrícula (item 8.2.3) | Até 19/07/22 impreterivelmente | E-mail do candidato |
| | Etapa 2: Validação de Documentos de matrícula (Etapa Presencial) | Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os originais de todos os documentos anexados por upload na etapa (item), para validação, na Secretaria de Registros Acadêmicos, após a deliberação pelo órgão competente do retorno às atividades presenciais. | |
| Cancelamento de Matrícula | | Até 22/07/22 | FGV SRA |
| Início do Semestre Letivo EBAPE | | 25/07/22 | FGV |
| Início do Semestre Letivo EMAP, CPDOC e EPGE | | 01/08/22 | |
| Início do Semestre Letivo Direito Rio | | 08/08/22 | |



Anexo II - Site (homepage) das Escolas e Endereços

| ESCOLA | Homepage |
|--|---|
| FGV Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas | http://ebape.fgv.br |
| FGV EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças | http://epge.fgv.br |
| FGV Escola de Ciências Sociais | https://cpdoc.fgv.br/escs |
| FGV Escola de Matemática Aplicada | http://emap.fgv.br |
| FGV Escola de Direito Rio | http://direitorio.fgv.br |

ENDEREÇOS

PROCESSOS SELETIVOS FGV

Rua Itapeva, 432,
CEP 01332-000, São Paulo, SP
Telefones: (11) 3799-7711 (São Paulo e Grande São Paulo)
0800 770 0423 (demais localidades)
Horário de Funcionamento: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira
e-mail: processoseletivo@fgv.br

FGV SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos

Praia de Botafogo, nº 190 / sala 314 - 3º
andar CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3799-5757
Horário de Funcionamento: das 9h às 18h, de
2ª a 6ª feira
e-mail: prematricularj@fgv.br



Anexo III - IDENTIDADE DE GÊNERO - Inclusão de Nome Social

1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social, o candidato poderá realizar sua solicitação, mediante requerimento assinado, digitalmente, pelo candidato na etapa de Pré-Matricula (item 8.2.3) e no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
2. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social.



Anexo IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato com necessidades especiais, que necessite de condições específicas para a realização das provas e Entrevista, deverá realizar, no ato da inscrição, o *upload* do laudo médico, informando sua necessidade específica, no prazo descrito no Cronograma (anexo I).
2. O laudo médico anexado deverá conter informações exatas e fidedignas, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, do curso.
3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Edital implicará na realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
4. Se aprovado no Processo Seletivo e, caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o candidato deverá formalizá-lo através de formulário específico no ato da Matrícula, anexando laudo médico e descrevendo o (s) recurso (s) necessário (s).
5. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis após sua solicitação.



Anexo V - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Legislação aplicável e Definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e, ainda, o disposto neste Edital. Ainda, tem-se a seguinte definição necessária:

1.1. **“Plataformas ou softwares utilizados para seleção”:** serão entendidos como as soluções eletrônicas viabilizadoras dos Processos Seletivos das diversas Escolas ou Unidades da **FGV**, sendo ao caso, três as ferramentas principais utilizadas a depender do tipo de seleção. São elas: (i) Kira Talent, da empresa Kira Talent Inc.; (ii) Mercer Mettl, da empresa Induslynk Training Services Private Limited; (iii) Amigo Edu, da empresa Amigo Educador Serviços de Internet Ltda;

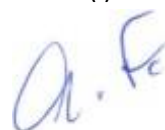
2. Principais Agentes de Tratamento: Para fins da legislação aplicável e do **presente Edital**, observadas as finalidades do Processo Seletivo estabelecido pela **FGV**, ela será considerada como Agente de Tratamento dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)** que participar no Processo Seletivo, sendo a sua posição de **Controladora** dos dados pessoais do(a) **Candidato(a)**, podendo disciplinar integralmente como tratá-los em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

3. Compartilhamentos e Transferências Internacionais de Dados Pessoais: Fica o(a) **Candidato(a)**, desde já, ciente de que para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, esta instituição poderá proceder com o compartilhamento de seus dados pessoais com outras Instituições que precisem ou devam tratá-los na qualidade de **Operadoras** ou àquelas as quais você autorize ou requeira tal compartilhamento, seja como **Operadoras** ou **Co-controladoras**. Para os fins desta subcláusula, estas Instituições **Operadoras** poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não limitado a: serviços de comunicação, serviços bancários, entre outros), **plataformas ou softwares utilizados para seleção** ou, ainda, outras soluções tecnológicas adicionais que sejam utilizadas na fase de seleção (a exemplo de, mas não limitado a: provedores de e-mail, provedores de videochamada, entre outros);

3.1. Fica o(a) **Candidato(a)** ciente, ainda, de que para os fins da regular execução do Processo Seletivo pela **FGV**, as **plataformas ou softwares utilizados para seleção** mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão, ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de sua infraestrutura tecnológica. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer pelas bases legais previstas em Lei, em especial a execução deste Contrato ou, excepcionalmente, o consentimento se assim for solicitado ao(à) **Candidato(a)**;

3.2. A **FGV** poderá se utilizar de qualquer dos fornecedores listados em **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, a depender do contexto, fase e espécie de processo seletivo. A Plataforma aplicável ao seu caso específico será informada com antecedência. Portanto, os seus dados pessoais inseridos nas respectivas plataformas serão alvo de transferência internacional de dados com os fornecedores supramencionados, para fins de registro do processo seletivo, observada a base legal prevista na Seção II, Capítulo V da LGPD em decorrência do procedimento preliminar e obrigação legal de seleção;

3.3. Os **Termos de Uso e a Política de Privacidade** dos serviços supramencionados estão acessíveis em português nos seguintes endereços, sendo a responsabilidade pelos conteúdos de seus provedores: (i) Kira



Talent: Política de Privacidade (<https://www.kiratalent.com/privacy-policy-pr-2/>) e Termos de Uso e Condições do Serviço (<https://www.kiratalent.com/terms-pr-2/>); (ii) Mercer Mettl: Aviso de Privacidade (<https://mettl.com/pt/privacy-notice/>), Termos de Serviço (<https://mettl.com/pt/terms-of-services/>); (iii) Amigo Edu: Termo de Uso e Política de Privacidade (<https://static.amigoedu.com.br/docs/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade.pdf>);

3.4. A Plataforma utilizada pela FGV para o processo seletivo poderá ser substituída a seu critério, sendo garantido aviso prévio ao(à) **Candidato(a)** sobre a nova Plataforma, mantidas todas as garantias da LGPD para o tratamento de seus dados pessoais.

4. Finalidade do tratamento e bases legais: O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo. A FGV garante/afirma que:

4.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, buscando-se atingir as finalidades envolvidas com a regular promoção, realização e acompanhamento deste Processo Seletivo;

4.2 As principais bases legais utilizadas para o tratamento de seus dados pessoais são, sem prejuízo de outras necessárias: (i) execução de contrato, inclusive preliminares; (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante, especialmente o Capítulo IV, da Lei 9.394/96; (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento, (iv) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (v) interesses legítimos da FGV ou de terceiros a ela vinculados contratualmente, observados os direitos do Titular;

4.3. Durante o Processo Seletivo, os dados pessoais serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores designados pela FGV, que estão diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo, bem como por Instituições **Operadoras** que eventualmente precisem tratá-los;

4.4. O tratamento de imagem e voz colhidas durante a realização das provas de seleção, serão realizados por plataformas específicas da **FGV**, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais aplicáveis para esta operação;

4.5. Todos os dados pessoais publicados pelo(a) titular em plataforma nas quais se elaboram perfis acadêmicos, (i.e. Plataforma Lattes), serão considerados como públicos e podem ser consultados no decorrer do Processo Seletivo.

5. Segurança da informação: A **FGV** aplicará medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais do(a) **Candidato(a)** contra violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade;

5.1. “**Incidente de Segurança da Informação**”: será considerado como uma ocorrência conectada a dados pessoais capaz de causar dano ou risco relevante aos seus respectivos Titulares e que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de tais dados;

5.2. Eventuais **Incidentes de segurança da Informação**: capazes de causar dano ou impor riscos relevantes ao(à) **Candidato(a)**, bem como à **ANPD**, na forma e nos prazos estabelecidos por esta agência reguladora.

6. Deveres do(a) Candidato(a):



6.1. Seguir as instruções fornecidas pela **FGV** ou por **Plataformas ou softwares utilizados para seleção**, inclusive as fixadas em Termos de Uso ou Políticas visando proteger suas credenciais de acesso e manter seus dispositivos e programas pessoais atualizados;

6.2. Observar as instruções fornecidas pela **FGV** a respeito do modo de exercício dos seus direitos de titular ou para comunicação de dúvidas, reclamações ou sugestões, inclusive exercendo-os pelo canal adequado;

6.3. Agir com boa-fé objetiva e cooperação para que o tratamento dos seus dados pessoais em razão da inscrição para o Processo Seletivo na **FGV** ocorra de forma segura e dentro das finalidades desejadas;

7. Direitos do(a) Candidato(a):

Na condição de Titular de dados pessoais, todos os direitos previstos no Capítulo III da **LGPD** lhe serão assegurados de exercício, sendo a **FGV**, se **Controladora** dos seus dados pessoais, obrigada a receber tais requisições, processá-las e emitir parecer fundamentado acerca de seu deferimento ou indeferimento na forma disciplinada pela **ANPD**;

7.1. O canal adequado para o exercício de tais direitos é o previsto no “Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais da **FGV**”, disponível em link próprio no endereço: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>. Titulares não habilitados no idioma Português poderão excepcionalmente solicitar o exercício de direitos pelo e-mail dpo@fgv.br. Em relação as plataformas ou softwares utilizados para a seleção, indica-se, respectivamente, os canais adequados para exercício dos direitos assegurados pela **LGPD**: Kira Talent, (privacy@kiratalent.com), Mercer Mettl (mercer.brasil@mercer.com) e Amigo Edu, (contato@amigoedu.com.br);

7.2. A **FGV** será responsável pelas reclamações, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados por autoridade competente e decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participar e der causa, observadas as obrigações e exceções dispostas em lei ou obrigação regulatória;

7.3. Ficam ainda, resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, ou seja, a garantia de descadastro (*opt-out*).

8. Eliminação de Dados Pessoais: Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da **FGV** quando estes não forem mais necessários para o presente Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui eventuais retenções de dados pessoais determinadas em tabelas de temporalidade do Ministério da Educação.

9. Conformidade: A **FGV** declara e garante que está realizando processo de conformidade para com a legislação de proteção de dados pessoais e as respectivas regulações da **ANPD**. As medidas de adequação à **LGPD** tomadas pela **FGV**, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.



SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DO VALOR DA 1ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE ACADÊMICA

Em decorrência da formalização do pleito de cancelamento da Pré-Matrícula/Matrícula do candidato/aluno _____ no curso de Graduação em _____ e, ciente do estabelecido no Edital do Processo Seletivo, solicito o reembolso de 90% (noventa por cento) do valor pago R\$ _____ na data de ____/____/____, referente a 1ª (primeira) parcela da semestralidade acadêmica, a ser creditado conforme dados bancários abaixo informados:

| | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|
| Nome Completo (favorecido): | | | |
| Data de Nascimento: | | | |
| CPF/CNPJ: | | | |
| Cód Banco: | | Nome do Banco: | |
| Nº Agência (com dígito, caso haja): | | Nº Conta Corrente (com dígito, caso haja): | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|--------------|--|---------|--|
| Endereço Residencial: | | | | | |
| Nº: | | Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | Estado: | | CEP: | |

| OBSERVAÇÃO | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>a. Os dados bancários fornecidos devem, obrigatoriamente, estar vinculado ao CPF e/ou CNPJ do Beneficiário;</p> <p>b. Não serão aceitas contas de poupança ou conta salário para reembolso dos valores</p> | | | | | |

Declaro que me responsabilizo perante a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS pela veracidade das informações por mim prestadas, nesta data.

Rio de Janeiro, de _____ de 20____

ASSINATURA DO ALUNO OU RESPONSÁVEL



Anexo VII - SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE DISCIPLINA



| | | |
|---------------------|------------------|----------|
| Nome do Requerente: | Ano de ingresso: | Período: |
| Curso: | Nº Inscrição: | |
| Telefone: () | e-mail: | |

| Nome da disciplina de origem | CH | Nome da disciplina pretendida | CH | Parecer | Justificativa |
|------------------------------|----|-------------------------------|----|---------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Assinatura do requerente

Assinatura/nome/carimbo do Coordenador do Curso

____/____/____
Data do parecer

Parecer: Para **deferimento**, marque **S**. Para **indeferimento**, marque **N**. A marcação deve ser feita na tabela acima.

Justificativa: O Coordenador assinala, na tabela acima, a causa do indeferimento, usando um dos códigos que se seguem:

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| 01 – carga horária insuficiente | 04 – disciplina não cursada | 07 – conteúdo programático já utilizado em outra disciplina |
| 02 – ausência de ementa | 05 – disciplina sem registro no Histórico Escolar | 08 – outros: _____ |
| 03 – conteúdo insuficiente | 06 – disciplina sem aprovação | |

Legenda: CH = carga horária

